



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Palácio de Buquira

LEI N. ° 1.280, DE 26 DE AGOSTO DE 2004.

Dispõe sobre locação de imóvel urbano e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**, Estado de São Paulo, faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de locação de imóvel urbano localizado, nesta cidade, na Rua Antonio Alves Magalhães, nº 151, de propriedade de Luiz Bento da Silva e esposa.

Art. 2º - O imóvel mencionado no artigo anterior será utilizado para o Projeto de Incentivos a Implantação de Indústrias.

Art. 3º - O prazo de locação será de 28/07/04 a 31/12/04, com valor mensal de aluguel na importância de R\$ 700,00 (setecentos reais), respondendo o locador pelos impostos e o Município pelas tarifas condominiais.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.13 – Manutenção Geral de Serviços Municipais, 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 26 de Agosto de 2004.


CARLOS RENATO PRINCE
PRESIDENTE

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos 26 de Agosto de 2004.


REGINA CÉLIA PRINCE
CHEFE DA SECRETARIA GERAL INTERINA